



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. **VINÍCIUS KABATA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Total para diversos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Juquiá, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **15/03/2023** a partir das **10:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



3.5 Tratando-se de representante credenciado, além de documentos oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, deverá constar firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes, Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados/SUSEP e que a seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP:

- a) Prova de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação;
- b) Certidão emitida pela SUSEP conforme RESOLUÇÃO CNSP nº 321 DE 15 DE Junho de 2015, comprovando limite mínimo de retenção no ramo APP (acidente pessoais passageiros) R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), e no ramo Automóveis Casco R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).
- c) A empresa (Seguradora) deverá apresentar através de documentos comprovando que na região ou em um raio de 100 quilômetros da sede da licitante tenha um representante credenciado que possa dar atendimento 24:00 (vinte e quatro horas) nos casos de sinistros, de perda total, perda parcial e nos casos de acionamentos nos serviços de guinchos.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 - Oficinas referenciadas contratada pela seguradora, na cidade ou região em um raio de 100 quilômetros que atendam veículos multimarcas nos casos de sinistro de recuperação de perdas parciais, devendo ser apresentado em papel timbrado assinado e carimbado com firma reconhecida em cartório pela empresa credenciada que presta serviço nessa modalidade para a tal empresa.

- a) Empresas referenciadas pela contratada (seguradora), na cidade ou região em um raio de 100 quilômetros da sede da contratante, que atendam com serviços de guinchos plataforma e lanças, e taxi, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado e carimbado com firma reconhecida em cartório pela empresa credenciada que presta serviços nessa modalidade para tal empresa.
- b) Empresas referenciadas pela contratada (seguradora) na cidade ou na região em um raio de 100 quilômetros para atendimentos de vidros, retrovisores, faróis e lanternas com isenção de franquia, devendo ser apresentado em papel timbrado carimbado e assinado pela empresa com firma reconhecida em cartório pela credenciada que presta serviço nessa modalidade para tal seguradora.

3.6 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO IV, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

4.2 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.2.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e Lei Complementar 147/14, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, devidamente assinada; devendo a referida declaração, estar acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional emitida pelo site da Receita Federal, comprovando o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE DA EMPRESA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE DA EMPRESA PROPONENTE:**

4.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da Planilha de Orçamento – ANEXO II deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação/razão social; CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone e e-mail, data e assinatura do responsável legal da empresa;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Proposta de Preços – ANEXO II deste Edital.

d) Preço unitário e valor total do item, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para o item deste Edital.

5.3 O prazo para execução dos serviços será de acordo com o previsto no Termo de Referência.

5.4 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento dos serviços objeto deste licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

6.1 Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1. não precisarão constar no



Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

6.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis com o objeto do presente edital, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho dos serviços solicitados no objeto.
- b) Comprovante de cadastro na SUSEP (Superintendência de Seguro Privado).
- c) A empresa deverá possuir Índice de Grau de Endividamento GE com valor menor ou igual a 0,70 calculados com dados extraídos do balanço patrimonial(transcrição).

Para melhor compreensão, a boa situação financeira da licitante deverá estar demonstrada em planilha, que será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,7$

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

6.1.6 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VI).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VI).
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VI).
- e) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo VI).

6.2 - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, ou não constar, especificamente, prazo na solicitação do documento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



7 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.2.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.2.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alteração dada pela Lei Complementar 139, de 10/11/2011, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.2.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

7.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

7.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo, serão recebidas a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

8.1.1 Na sequência, terá início o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.1.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) Cujas propostas não atendam à especificação do Edital,
- e) Não atenderem às disposições do Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis;

8.1.4. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



8.1.2 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4 Os lances deverão ser formulados em valores por lote, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) calculado sobre o valor médio apurado pela Prefeitura no início do processo administrativo.

8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.

8.7 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.6.1.

8.8 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.6., com vistas à redução do preço.

8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

8.11 Contudo se aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação e a licitante for considerada inabilitada, a mesma não mais poderá participar dos lances para os demais itens.

8.12 - Eventuais falhas, omissões, ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13 - Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13, deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise



das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço global.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do presente processo, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - UNIDADE EXECUTORA : 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE– ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 19.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA : 02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 58.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO - UNIDADE EXECUTORA : 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220020.2103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 115.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - UNIDADE EXECUTORA : 02.06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220023.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 162.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIDADE EXECUTORA : 02.08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3680035.2050 – TRANSPORTE DE ALUNOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 240.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE EXECUTORA : 02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.3010043.2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 241.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE EXECUTORA : 02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.2440060.2093 – CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 433.

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.



11.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11.800-000, Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.

11.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4. O não cumprimento no disposto nos itens 11.2 e 11.3, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 15.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A empresa deverá dispor de condições de atender, num prazo máximo de 10 (dez) dias (contados da data da assinatura do contrato), ao início da prestação de serviços sob pena da aplicação de multas contratuais.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação da fiscalização exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

12.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pelas Secretarias solicitantes, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Fatura, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês anterior.

13.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será em até 10 (dez) parcelas iguais, sem juros e correção monetária, a ser creditada em conta corrente, mediante ordem bancária,

14.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil após, o fechamento do mês contratado na Secretaria de Governo e Administração. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.2 O pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

14.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

14.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:



15.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.3. multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

15.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

15.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

15.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Dos direitos

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

16.2 Das Obrigações da Contratada

16.2 - O seguro deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme segue:

16.2.1 - Cobertura compreensiva: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

16.2.2 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

16.2.3 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento, ainda que com veículos do próprio Município;

16.2.4 – Raio e suas consequências;

16.2.5 - Incidência e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

16.2.6 – Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

16.2.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

16.2.8 - Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

16.2.9 – Queda de granizo;

16.1.10 – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais de até R\$ 400.000,00 (cem mil reais) e Danos Pessoais (corporais) de até R\$ 500.000,00 (cem mil reais);

16.2.11 – Danos Morais: cobertura de até R\$ 200.000,00;

16.2.12 - Acidentes pessoais de passageiros (APP – Morte ou invalidez) de até R\$ 100.000,00 por indivíduo;

16.2.13 – Despesas médicas hospitalares (DMH) de até R\$ 100.000,00 por indivíduo;

16.2.14 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada (lanças e plataformas); assistência com



guincho livre de quilometragem e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; carro extra por 30 dias em casos de sinistros, pane mecânica ou elétrica para veículos de até 20 lugares e previsão de serviços de táxi quando necessário;

16.2.15 - valores de cobertura: 100% da tabela FIPE para veículos inclusos no órgão como referência para valores de carros, caminhões, ônibus ou outros que necessitem desse parâmetro.

16.2.16 - veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.

16.2.17 - Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 40 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).

16.3 – Das Obrigações da Contratante:

16.3.1 A Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar à SEGURADORA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- c) Comunicar imediatamente à SEGURADORA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Protocolo, sito à rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, JUQUIÁ/SP.

17.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

17.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração – Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

17.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

17.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município

17.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura: www.juquia.sp.gov.br.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



17.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – RECIBO DO EDITAL

Juquiá, 01 de março de 2023

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, conforme relação abaixo:

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAN	CARROCERIA	SECRETARIA
1	1 VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.0 8V TOTAL FLEX GV	2009/2010	DBS9132	01918577351		EDUCAÇÃO
2	2 FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2012/2013	DBS9147	00466336357		EDUCAÇÃO
3	3 RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI-POWER	2017/2017	FXF2546	01146379940		EDUCAÇÃO
4	4 CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2018/2018	GFZ6849	01162530046		EDUCAÇÃO
5	5 CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2018/2018	FOZ3553	01163919320		EDUCAÇÃO
6	6 FORD - CAMINHAO CARGO 712 4X2	2009/2010	DBS9131	00184930138		EDUCAÇÃO
7	7 RENAULT - KANGOO EXPRESS 1.6 16V HI-FLEX	2010/2011	DBS9143	00284771716		EDUCAÇÃO
8	8 VOLKSWAGEN - KOMBI LOTACAO 1.4 8V TOTAL FLEX	2009/2010	DBS9130	00184982090		EDUCAÇÃO
9	9 RENAULT M REVECAP L3H2	2022/22	FQQ2C44	01297545556		EDUCAÇÃO
10	10 VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2012/2013	DBS9150	00526369876		EDUCAÇÃO
11	11 VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2011/2011	DBS9144	00323644589		EDUCAÇÃO
12	12 VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013/2014	DJM7630	00992448000		EDUCAÇÃO
13	13 VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013/2014	DJM7638	00992435218		EDUCAÇÃO
14	14 MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE A6 LOTACAO 4X2	2002/2002	CDV2483	00776963740		OBRAS
15	15 MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 LOTACAO 4X2	2005/2006	DJP3015	00865689792		EDUCAÇÃO
16	16 MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010	EEF7892	00182602966		EDUCAÇÃO
17	17 IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB	2010/2011	DBS9142	00283961058		EDUCAÇÃO
18	18 VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2013/2014	DJM8335	00995478988		EDUCAÇÃO
19	19 IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2014/2014	FWJ2370	01022628396		EDUCAÇÃO
20	20 KIA CERATO 2.0	2022/2022	DSR8142	01285912176		GABINETE
21	21 FIAT - LINEA ESSENCE 1.8 16V FLEX	2014/2015	FQR2711	011001901042		GABINETE
22	22 FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA)	2014/2015	FQP7731	01265044403		SOCIAL
23	23 FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY	2008/2009	DBS9121	00989466272		SOCIAL
24	24 CHEVROLET - NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX	2009/2010	DBS9129	00182997650		SOCIAL
25	25 RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	2018/2018	FPM0057	00146380388		SOCIAL
26	26 CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX	2014/2015	FSV5941	01039654603		SOCIAL



27	27 FIAT - STRADA CD ADVENTURE 1.8 16V FLEX	2013/2013	DBS9149	00524651523		FUNDO SOCIAL
28	RENAULT KWID 1.0	2020/2021	RMD9J17	01248994881		SOCIAL
29	RENAULT LOGAN 1.6	2019/2020	RMD9J15	01248995128		SOCIAL
30	CHEVROLET SPIN	2022/2022	EOA7E01	01288332740		SOCIAL
31	VW GOL	2022/2022	GBI7I26	01290413727		SOCIAL
32	RENAULT OROCH	2023/2023	FID8E32	01329888070		SOCIAL
33	28 FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 6X2.	2011/2011	DBS9145	00339160705	R\$15.000,00 E IMPLEMENTO R\$60.000,00	OBRAS
34	29 CHEVROLET - MONTANA PICK-UP CONQUEST 1.4 ECONOFLEX	2009/2008	HJB8515	00970771240		OBRAS
35	FORD F-14000 6X2	2000	AJJ-7368	0073966448004	R\$15.000,00	OBRAS
36	FORD F-4000	2003/2004	DKD6593	000816123063	R\$15.000,00 + IMPLEMENTO R\$60.000,00	OBRAS
37	32 HONDA - MOTO NXR 125 KS BROS	2013/2013	EHH5852	00547078285		FAZENDA
38	33 CHEVROLET - CORSA SEDAN GL 1.6 MPFI	1999	CQM5444	00747960307		OBRAS
39	34 FORD - COURIER L 1.6 FLEX	2010/2010	DBS9134	00191856274		OBRAS
40	FIAT STRADA 1.4	2022	GEU8B23	01275924040		OBRAS
41	36 NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5	2014	FSP7679	01004654399	R\$15.000,00	OBRAS
42	37 IVECO/FIAT - EURO CARGO CAMINHAO 230E 24 6X2	2010	DBS9126	00174058322	R\$15.000,00	OBRAS
43	38 FORD - CAMINHAO CARGO 2628 E 6X4	2012	DBS9146	00458401692	R\$15.000,00	OBRAS
44	39 VOLKSWAGEN - CAMINHAO 16.200 6X2.	1999	BPY3034	00717867242	R\$80.000,00	OBRAS
45	40 FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013	EHE5581	00538118547		AGRICULTURA
46	41 FIAT - PALIO WEEK ADVENT.LOCK.1.8 16V FLEX	2014	EHE5590	00598447172		AGRICULTURA
47	42 TOYOTA - BANDEIRANTE JIPE OJ50L 4.0	1988	GBG0425	00410168890		AGRICULTURA
48	43 FORD - CAMINHAO CARGO 1519 E5 TURBO 4X2	2015	FPA6000	01033473470		AGRICULTURA
49	44 IVECO/FIAT - VERTIS 130V19 4X2 E5	2014	EHE5592	00601795318	R\$13.008,28	AGRICULTURA
50	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2	2022/2023	GGM6E82	01294784657		SAÚDE
51	47 FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	2009/2010	DBS9135	00195203682		SAÚDE
52	MB APACHE U	2008/2009	ECT5B29	00966118375		OBRAS
53	MB APACHE U	2008/2009	ECT5A84	00966111206		OBRAS
54	50 MERCEDES BENZ - SPRINTER 311-CDI FURGAO ALTO CHASSI LONGO 4X2	2013/2013	DJP9776	00569807000		SAÚDE
55	51 RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2018/2019	EEE9775	01176380114		SAÚDE
56	52 FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2013/2013	EHE5582	00547082010		SAÚDE
57	FIAT UNO 1.0	2013/2013	EHE5583	00547080204		SAÚDE
58	RENAULT MASTER 2.3	2020/2021	FNA2B46	01237349319		SAÚDE
59	VW AMAROK	2012/2012	FFV-3217	00489489796		SAÚDE
60	REBOQUE FECHADO	2019/2019	BZK-9271	01220773392		SAÚDE
61	57 RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER	2017/2017	FRV1545	01146379460		SAÚDE
62	CHEVROLET SPIN	2019/2019	GJX6C08	01234497856		SAÚDE
63	59 RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER	2017/2017	FVI5934	01146379711		SAÚDE
64	60 CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2018/2018	FWD6196	01162530674		SAÚDE
65	61 RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2018/2019	FZS3358	01167830420		SAÚDE
66	62 RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER	2017/2017	GBM6097	01146380108		SAÚDE
67	63 CHEVROLET - ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2018/2018	GDY2289	01162531840		GOVERNO E ADM



68	64 RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	2018/2019	GFG5866	01167807933		SAÚDE
69	65 RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	2018/2019	GFM9691	01167808522		SAÚDE
70	66 RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	2018/2019	GHS3454	01167807275		SAÚDE
71	67 RENAULT - NOVO LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	2018/2019	GIJ5682	01167804918		SAÚDE
72	PEUGEOT BOXER 2.0	2019/2020	EMY5B19	01239724753		SAÚDE
73	PEUGEOT EXPERT 1.6	2020/2020	EQZ7D99	01239725997		SAÚDE
74	71 RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	2019/2020	EXL7392	01191560284		SAÚDE
75	72 RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX	2019/2020	EST2274	01191561345		SAÚDE
76	73 PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2018/2019	ERA4339	01187830329		SAÚDE
77	74 PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2019/2020	ELE8618	01207230194		SAÚDE
78	MB ONIBUS LO 916	2019/2019	GAA1C15	01228710942		EDUCAÇÃO
79	VW ONIBUS 15.190 EOD	2020/2020	GAA3B11	01255713345		EDUCAÇÃO
80	VW ONIBUS 15.190 EOD	2020/2020	GAA3B04	01234350308		EDUCAÇÃO
81	VW ONIBUS 15.190 EOD	2020/2020	GAA4J21	01255713345		EDUCAÇÃO
82	VW ONIBUS 15.190 EOD	2019/2019	GAA1C15	01228710942		EDUCAÇÃO
83	MB L0916 ESC R	2022/2022	GJA6E55	01322163127		EDUCAÇÃO
84	MB ATEGO 2730 CACAMBA BASCULANTE	2022/22	RUK6E37	013193657722	\$120.000,00	OBRAS
85	MARCO PLO VOLARE	2002	CDV2483	007769663740		OBRAS
86	KIA UK2500	2022	FIA3F03	01327651049	R\$20.000,00	OBRAS
87	MB INDUSCAR APACHE U	2010/2010	EGK7F34	00205769993		OBRAS
88	VW 4.160 DRC 4X2	2022/2023	GEY0E53	01318381255	R\$80.000,00	AGRICULTURA
89	MB ATEGO 1419	2021/2021	DPN9F51	01286788215	\$120.000,00	AGRICULTURA
90	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2021/2022	GOO1L97	01290413549		SAÚDE
91	RENAULT MASTER F2 VER AMB	2022/2023	DZI7B24	01298341121		SAÚDE
92	FIAT ARGO 1.0	2022/2022	GEY7C52	01317961088		SAÚDE

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

02.1 - O seguro deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme segue:

02.1.1 - Cobertura compreensiva: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

02.1.2 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

02.1.3 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento, ainda que com veículos do próprio Município;

02.1.4 – Raio e suas consequências;

02.1.5 - Incidência e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

02.1.6 – Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

02.1.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

02.1.8 - Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

02.1.9 – Queda de granizo;

02.1.10 – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais de até R\$ 400.000,00 (cem mil reais) e Danos Pessoais (corporais) de até R\$ 500.000,00 (cem mil reais);

02.1.11 – Danos Morais: cobertura de até R\$ 200.000,00;

02.1.12 - Acidentes pessoais de passageiros (APP – Morte ou invalidez) de até R\$ 100.000,00 por indivíduo;

02.1.13 – Despesas médicas hospitalares (DMH) de até R\$ 100.000,00 por indivíduo;

02.1.14 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada (lanças e plataformas); assistência com guincho livre de quilometragem e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; carro extra por



sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos de até 20 lugares e previsão de serviços de táxi quando necessário;

02.1.15 - valores de cobertura: 100% da tabela FIPE para veículos inclusos no órgão como referência para valores de carros, caminhões, ônibus ou outros que necessitem desse parâmetro.

02.1.16 - veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.

02.1.17 - Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 40 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).

03 – DO PERFIL DOS MOTORISTAS

03.1 Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição de limitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

04 - DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

04.1 - Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto no município de Juquiá, permanecem recolhidos em estacionamento privado.

05 – DO ENDOSSO

05.1 - Caso o contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de substituição (supressão e acréscimo).

05.2 - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante autorização do setor responsável pelo contrato.

06 – DOS PRAZOS

06.1 - O prazo de vigência do contrato de seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses e o limite da quantidade e do valor para a espécie da contratação;

06.2 - Caberá a contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículo, classe de bônus, etc;

06.3 – Atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas;

06.4 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro, pelo contratante.

06.5 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

07 – DA FRANQUIA

07.1 - A franquia considerada será no máximo de até 3,5% do valor do item segurado conforme Tabela Fipe vigente e também para aqueles que não constam na referida tabela, observado, no entanto, o seguinte:

07.1.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

07.2 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Juquiá, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso está não esteja com sua documentação regular para contratação com Ente Público, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse.

07.3 - As franquias para cobertura de para brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas, deverão ser gratuitas;

07.4 - Empresas referenciadas pela seguradora (oficinas que atendam veículos multimarcas nos casos de sinistro e nos casos de trocas de vidros retrovisores faróis e lanterna, em um raio de 100 quilômetros da sede da licitante)

08 – DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

d) Tratando-se de representante credenciado, além de documentos oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, deverá constar firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes, Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na



Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e que a seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP:

- e) Prova de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação;
- f) Certidão emitida pela SUSEP conforme RESOLUÇÃO CNSP nº 321 DE 15 DE Junho de 2015, comprovando limite mínimo de retenção no ramo APP (acidente pessoais passageiros) R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), e no ramo Automóveis Casco R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).
- g) A empresa (Seguradora) deverá apresentar através de documentos comprovando que na região ou em um raio de 100 quilômetros da sede da licitante tenha um representante credenciado que possa dar atendimento 24:00 (vinte e quatro horas) nos casos de sinistros, de perda total, perda parcial e nos casos de acionamentos nos serviços de guinchos.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 - Oficinas referenciadas contratada pela seguradora, na cidade ou região em um raio de 100 quilômetros que atendam veículos multimarcas nos casos de sinistro de recuperação de perdas parciais, devendo ser apresentado em papel timbrado assinado e carimbado pela empresa credenciada que presta serviço nessa modalidade para a tal empresa.

b) Empresas referenciadas pela contratada (seguradora), na cidade ou região em um raio de 100 quilômetros da sede da contratante, que atendam com serviços de guinchos plataforma e lanças, e taxi.

b) Empresas referenciadas pela contratada (seguradora) na cidade ou na região em um raio de 100 quilômetros para atendimentos de vidros, retrovisores, faróis e lanternas com isenção de franquia, devendo ser apresentado em papel timbrado carimbado e assinado pela empresa credenciada que presta serviço nessa modalidade para tal seguradora.

4 - Veículos dentro do prazo de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistro (colisão, incêndio, roubo, danos elétricos e partes mecânicas) deverão ser removidos para os devidos reparos em suas respectivas concessionárias de acordo com o fabricante.

5 - Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por seus meios próprios, a contratada se obrigará em remover os veículos e os seus ocupantes por no máximo 60 minutos após o acionamento, independente das quantidades de passageiros que estiverem no veículo (Van, ônibus, micro ônibus, ambulância e veículos de passeios) e os ocupantes removido em diferente lugares onde estiverem da ocorrência do evento, bem como dar sequência na viagem e sem limite de atendimento por veículos durante a vigência, e sem limite de quilometragem, durante a vigência da apólice ou do contrato.

6 - Os serviços acima mencionados não poderão ser executados pela contratante para posterior reembolso.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período da vigência do seguro;

09.2 - A administração do contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;

09.3 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste projeto básico.



ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

PROCESSO N° 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para prestação de serviços de seguro total objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta de R\$ _____ (_____).

ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CASCO (%)	FRANQUIA	PREMIO
1						
2						
TOTAL FINAL DO PRÊMIO						

DATA: ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____ I.E.: _____ I. M.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TEL: (____) _____ E-MAIL: _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como dos veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso os equipamentos apresentem qualquer avaria, ou caso haja qualquer reclamação com relação aos nossos funcionários.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 019/2023

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelos Secretários Municipais, de acordo com o Decreto Municipal nº 1920/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 006/2023, a autorização constante do Processo nº 019/2023 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ), pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente ajuste é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este, como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente contrato. O valor global será liberado parceladamente: mês a mês à CONTRATADA, na importância de R\$ _____ (_____) mediante o cumprimento mensal do objeto e apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - UNIDADE EXECUTORA : 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE– ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 19.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA : 02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 58.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO - UNIDADE EXECUTORA : 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220020.2103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 115.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - UNIDADE EXECUTORA : 02.06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220023.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 162.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIDADE EXECUTORA : 02.08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3680035.2050 – TRANSPORTE DE ALUNOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 240.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE EXECUTORA : 02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.3010043.2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 241.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE EXECUTORA : 02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.2440060.2093 – CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 433.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O valor do contrato permanecerá fixo durante o período de sua vigência, podendo ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 10 (dez) parcelas iguais, sem juros e correção monetária, a ser creditada em conta corrente, mediante ordem bancária

5.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil após, o fechamento do mês contratado na Secretaria de Governo e Administração. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.3 O pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

5.4 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da licitante vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A empresa deverá dispor de condições de atender, num prazo máximo de 10 (dez) dias (contados da data da assinatura do contrato), ao início da prestação de serviços, sob pena da aplicação de multas contratuais.

6.2 Os veículos adquiridos após a assinatura deste contrato serão incluídos no presente instrumento contratual, sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

6.3 O presente instrumento contratual, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pelas Secretarias Municipais, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês anterior.

7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 Dos direitos

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

8.2 Das Obrigações da CONTRATANTE

8.2 - O seguro deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme segue:

8.2.1 - Cobertura abrangente: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

8.2.2 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

8.2.3 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento, ainda que com veículos do próprio Município;

8.2.4 – Raio e suas consequências;

8.2.5 - Incidência e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

8.2.6 – Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

8.2.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

8.2.8 - Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

8.2.9 – Queda de granizo;

8.2.10 – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais de até R\$ 400.000,00 (cem mil reais) e Danos Pessoais (corporais) de até R\$ 500.000,00 (cem mil reais);

8.2.11 – Danos Morais: cobertura de até R\$ 200.000,00;

8.2.12 - Acidentes pessoais de passageiros (APP – Morte ou invalidez) de até R\$ 100.000,00 por indivíduo;

8.2.13 – Despesas médicas hospitalares (DMH) de até R\$ 100.000,00 por indivíduo;

8.2.14 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada (lanças e plataformas); assistência com guincho livre de quilometragem e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; carro extra por sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos de até 20 lugares e previsão de serviços de táxi quando necessário;

8.2.15 - valores de cobertura: 100% da tabela FIPE para veículos inclusos no órgão como referência para valores de carros, caminhões, ônibus ou outros que necessitem desse parâmetro.

8.2.16 - veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.

8.2.17 - Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 40 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1 A Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar à SEGURADORA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- c) Comunicar imediatamente à SEGURADORA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em especial:



9.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

9.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, horários ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos e horários estipulados;

IV - o atraso injustificado na execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IV - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Juquiá, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

13.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial n.º 006/2023

b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

13.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 13.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

14.2 O FORO do presente contrato será o da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Secretários

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

PROCESSO N° 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n° _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

PROCESSO N° 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL, _____ de _____ de 2.023.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

PROCESSO N° 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N° 006/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.5.4 e 6.1.5.5 do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

Endereço completo _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

PROCESSO N° 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial N° 006/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada de documento, comprovando o seu enquadramento.



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ____ de _____ de 2.023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

PROCESSO N° 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(_____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 20123

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação